LEI Nº. 609, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1976.

FAZ DOAÇÃO DE ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO MUNICÍPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a doação, ao Estado de Goiás, de uma área, nº. 6, com 13.656,80 metros quadrados, situada no loteamento denominado "Bairro Cidade Universitária, desta cidade, localizada entre a Avenida Brasil e as ruas Dayse Fanstone, Professor Alarico e Olavo Bilac.

Art. 2º A área referida no artigo anterior será destinada, exclusivamente, para a implantação de uma unidade do Centro Social Urbano com projeto desenvolvido pela CNPU – Conselho Nacional de Política Urbana.

Art. 3º. A área objeto da presente Lei reverterá ao patrimônio da doadora caso o donatário não atenda às exigências do artigo anterior.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 13 de dezembro de 1976.

Jamel Cecílio
PREFEITO MUNICIPAL

Silvério Silva Leão
DIRETOR DE PLANEJAMENTO

Carlos Alberto Tavares Silva
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Alexs Batista Arantes
DIRETOR DE FINANÇAS